

CONTRAPARTIDA

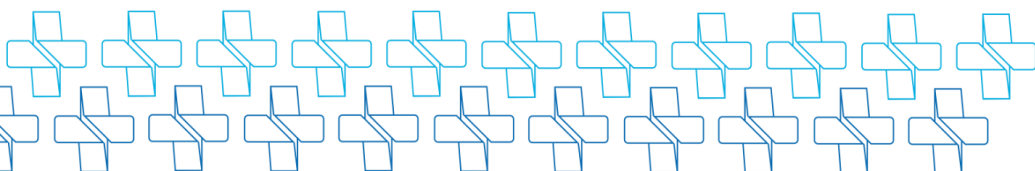
A partir da pactuação da [Comissão Intergestores Tripartite \(CIT\)](#), realizada em julho deste ano, foi institucionalizado no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil, o repasse de **ajuda de custo mensal** aos médicos bolsistas, configurada enquanto compromisso contratualizado entre gestores aderidos ao Programa e o Ministério da Saúde, e **mais conhecida como contrapartida municipal**.

A [PORTARIA GM/MS Nº 3.193, DE 2 DE AGOSTO DE 2022](#) institui a referida ajuda de custo, a ser fornecida aos médicos bolsistas pelos **Municípios, Distrito Federal, Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e Distritos Sanitários Especiais Indígenas que aderiram ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)**.

A ajuda de custo de que trata a portaria diz respeito a uma das obrigações e responsabilidades assumidas por gestores municipais e demais gestores locais que integram o Programa Médicos pelo Brasil. Além da responsabilidade de contribuir com a recepção e ambientação dos médicos, de fornecer condições adequadas de infraestrutura e ambiência, dentre outras previstas no **Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil**, os gestores locais passam a assumir o compromisso de pagar mensalmente ajuda de custo no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, a título de **contrapartida mensal**, ao(s) médico(s) bolsista(s) lotado(s) em seu território.

Vale destacar que a ajuda de custo regulamentada soma-se às demais responsabilidades dos gestores locais na implementação do Programa Médicos pelo Brasil, e a outros benefícios concedidos diretamente aos médicos do Programa, não só pelo gestor, como pela ADAPS, como é o caso do incentivo de localidade remota e de DSEI, nos valores de R\$ 3.000,00 e R\$ 6.000,00, respectivamente, àqueles que atuam nos referidos locais.

A ajuda de custo regulamentada pela supracitada portaria, em particular, é benefício que tem ênfase na contribuição, pelos gestores locais, para a **plena participação dos**



médicos bolsistas nas atividades de ensino em serviço no período do estágio experimental remunerado.

Assim, considerando-se a busca por padrão de excelência na formação médica para a APS, a complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito do ensino em serviço, e ainda, a dedicação dos profissionais bolsistas no período, além da oferta de curso de especialização especialmente delineado para apoiar os profissionais na obtenção do título de médico de família e comunidade, e das tutorias presenciais, os médicos passam a receber também, pelos gestores locais, ajuda de custo mensal.

A medida, recentemente pactuada, passará a integrar o **Termo de Adesão e Compromisso dos Municípios ao Programa Médicos pelo Brasil**, por meio de aditamento do Termo assinado pelos Municípios e localidades atualmente contemplados pelo Médicos pelo Brasil. Através do [EDITAL SAPS/MS Nº 13, DE 17 DE AGOSTO DE 2022](#), foi aberto prazo para que os municípios assinem o referido aditivo e regularizem sua situação quanto ao pagamento da ajuda de custo.

Os municípios que não firmarem o termo aditivo serão descredenciados do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais eventualmente lotados nesses locais, serão remanejados, conforme determinar a Adaps.

A Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, não estabelece pagamento retroativo. A ajuda de custo entra em vigor na data de sua publicação, **e caberá à gestão local a regulamentação e o detalhamento sobre execução dos pagamentos**. Cabe salientar que a Adaps e a União não estão obrigadas a realizar o pagamento da Ajuda de Custo, posto que a Portaria GM/MS nº 3.353/2021 preconiza, expressamente, que compete aos municípios participantes do PMpB "pagar, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)", e confere que é direito do médico bolsista receber, exclusivamente do município em que estiver alocado, a título de ajuda de custo mensal, o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Dúvidas e demais esclarecimentos de gestores locais devem ser direcionados à Secretaria da Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde - SAPS/MS. Dúvidas e demais esclarecimentos por parte dos médicos deverão ser esclarecidos junto aos gestores locais.

